



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 2022

Institui Dia Municipal de Luta contra a Endometriose e a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

Exmo. Sr. Presidente,

A vereadora Wal da Farmácia, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art. 169, § único, inciso IV da Resolução 02/2012", propõe o Projeto de Lei que segue;

Art. 1º – Fica instituído “Dia Municipal de Luta Contra a Endometriose” que será realizado anualmente dia 13 de março.

Art. 2º – Fica instituída a “Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose”, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 13 de março.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 03 de maio de 2022

Wal da Farmácia
Vereadora





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

JUSTIFICATIVA

Os objetivos da Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são chamar a atenção para o problema da endometriose. Na Lei nº 14.324 de 12 de abril de 2022, institui o dia 13 de março como “Dia Nacional de Luta contra a Endometriose” e a “Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose”. Saliento que no artigo 3º da nova lei está evidente os objetivos são: divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose; orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno; contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para portadoras de endometriose; democratizar informações sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como o acesso a essas técnicas; sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose; e divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

A doença é silenciosa e dolorosa, e causa diversos problemas na vida da mulher. No Brasil atinge cerca de 7 milhões, o que resulta aproximadamente em 1 a cada 10 mulheres em idade reprodutiva. Levantamento da Sociedade Brasileira de Endometriose (SBE) revela ainda que mais de 60% das mulheres desconhecem os sintomas do problema.

A endometriose é uma doença inflamatória, causada por células do endométrio que, em vez de serem expelidas durante a menstruação, se deslocam no sentido oposto e caem nos ovários ou na cavidade abdominal, onde voltam a se multiplicar, provocando sangramento. Muito frequente no período reprodutivo, a doença atinge desde a adolescência até a transição para a menopausa. A mulher pode apresentar cólica intensa durante a menstruação e, na endometriose, esse sintoma é constante e progressivo, vai aumentando a intensidade e geralmente começa mais tardiamente. Outros sintomas que também podem ser sinais de alerta para a doença são dor e sangramento intestinal e urinários durante o período menstrual, dificuldade para engravidar e a infertilidade. (Com informações do Ministério da Mulher, da



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Família e dos Direitos Humanos). Portanto essa Lei Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

Posto isso, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 03 de maio de 2022

Wal da Farmácia
Vereadora

